



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CONTRATO Nº 057/2020**  
(de 07 de outubro de 2020)

*Termo de contrato de fornecimento de instrumentais odontológicos para a Unidade Básica de Saúde, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 023/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Betaniamed Comercial Eireli.*

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.375.809/0001-14, sito na Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Rio Fortuna/SC, 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

**CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.560.267/0001-08, estabelecido na Rua Antonio Gravata, nº 80, bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, 30.570-040, representado por seu sócio, Sr. *Leonardo Antonio Rodrigues Cury*, CPF nº 758.729.606-97.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA**

1ª. O CONTRATADO fornecerá **INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificações técnicas, marcas, preços unitários e totais abaixo relacionados:

Item	Descrição do Item	MARCA	QTD	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	<b>Caneta de alta rotação Push Botton Extra Torque.</b> Descrição: Rotores balanceados com baixo nível de ruído e vibração. Deve ser projetada para compensar o peso e a força das mangueiras, a fim de impedir a força contrária em relação ao movimento da caneta do campo de trabalho. Spray triplo com distribuição simétrica, para evitar o superaquecimento na região de corte da broca. Acoplamento Borden. Sistema Press Button. Torque de 0,13 NCm. Ruído de 64db. Pressão do ar de 32 lbs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Autoclavável, de longa vida útil. Sua ergonomia deve permitir trabalhos precisos. Recartilha soft. Rotação máxima: 280.000 - 380.000 RPM. Com registro na Anvisa. Garantia mínima de 1 ano. Itens inclusos: 1 turbina extra torque, 1 agulha e 1 estojo de armazenamento.	Dentemed	20 und	316,00	6.320,00
	<b>Micromotor.</b> Descrição: Acoplamento Borden INTRAmatic. Spray interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal, de fácil				



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

2	manuseio, que permita giro de 360°. Baixo nível de ruído e vibração. Esterilizável em autoclave até 135°C. Garantia mínima de 1 ano. Registro na Anvisa.	Dentemed	10 und	356,00	3.560,00
3	<b>Contra ângulo.</b> Descrição: O contra ângulo 500 deve possuir giro livre de 360°. Sistema saca brocas. Uso com micro motor pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utilizar brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril). Deve possuir baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal. Rotação mínima de 5.000 rpm e máxima de máximo de 20.000 rpm. Com registro na Anvisa. Garantia mínima de 1 ano.	Dentemed	10 und	316,00	3.160,00
4	<b>Ultrassom Sonic Borden.</b> Descrição: Utilizado para remoção de placa bacteriana, biofilme não mineralizado, manchas residuais e camada oxigenada do amálgama. Deve funcionar a partir da pressão pneumática aplicada internamente a um eixo apoiado sobre anéis de borracha, com ligação de água com saída na ponteira. Acompanha 1 Sonic Borden 2000N, 1 ponteira universal nº 5, 1 chave para ponteira, 1 agulha e 1 junta de engate. Pressão de acionamento a 220 kpa. Vibração elíptica de 6.000 Hz. Consumo de ar de 24-30 l/min. Agulha de limpeza. Haste de limpeza. Ponteira com giro de 360°, com peso médio de 190g. Bivolt. Registro na Anvisa. Garantia mínima de 1 ano.	Dentemed	10 und	888,00	8.880,00

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada, na sede do Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Bernardo Hemkemeier, 290, Centro, Rio Fortuna/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 21.920,00** (vinte e um mil novecentos e vinte reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais entregues e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Fundo de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura até o prazo máximo de 31/12/2020 ou ainda até término do valor contratual e quantidade licitada, podendo a Administração Municipal realizar novo certame licitatório.



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2020, conforme descrição abaixo:

(59) 3.3.90.30.10.00.00.00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) Fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

9ª. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade ora contratada, sendo dispensados do presente Contrato as quantidades que porventura não forem solicitados durante o ano de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Estado de Santa Catarina**  
**Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna/SC**

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 07 de outubro de 2020.

**LINDOMAR BALLMANN**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**ROSANA ROECKER**  
CPF 082.158.239-98

**JUNIOR SCHMITZ**  
CPF 014.919.699-70